

LEI Nº 313/93

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO MÉDICO - ASSISTENCIAL MAIOR DOMINGOS DE DEUS CORREA, TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR COM TODO SEU QUADRO MÉDICO, EM REVERSAMENTO, PARA DAR PLANTÃO DIARIAMENTE, NA REFERIDA FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A QUE SE REFERE O CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÁ SER FEITA GRATUITAMENTE A TODOS OS PACIENTES, INDISTINTAMENTE.

ART. 2º: - O CONVÊNIO ORA AUTORIZADO ESPECIFICARÁ AS CONDIÇÕES, AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E A FORMA DE ATENDIMENTO;

ART. 3º: - AS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 4º: - PARA ATENDER AS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, DESTINA-SE À ESTE, MENSALMENTE, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) À FUNDAÇÃO MÉDICO - ASSISTENCIAL MAIOR DOMINGOS DE JESUS CORREA, CUJO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MENSALMENTE ATÉ O LIMITE MÁXIMO DA VARIAÇÃO DO INPC;

§ ÚNICO: - PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES A PREFEITURA MUNICIPAL CONSIGNARÁ NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, A IMPORTÂNCIA REFERIDA NO ARTIGO 4º DESTINA

DA À EXECUÇÃO DE CONVÊNIO AUTORIZADO;

ART. 5º: - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, EM 16 DE JUNHO DE 1993.

- PREFEITO MUNICIPAL -

JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

- SECRETÁRIO DE GOVERNO -

Deusdete Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo